



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO

DECRETO N º 650 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o art. 28, do Decreto nº 603, de 17 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação as parcerias entre o Município de Caicó e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais,

CONSIDERANDO as determinações contidas nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.019/14 e 13.201/15 e no Decreto Federal nº 8.726/16; e

CONSIDERANDO uma melhor previsão temporal para a implantação do Decreto nº 603, de 17 de janeiro de 2018, bem como seu cumprimento.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 28, do Decreto nº 603, 17 de janeiro de 2018, que regulamenta as parcerias entre o Município de Caicó e as Organizações da Sociedade Civil, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 28. As entidades beneficiárias que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual ou que possuam recursos decorrentes de emenda parlamentar terão que apresentar o plano de trabalho até o último dia útil do mês de junho de cada ano civil.

§1º. Nos anos de 2018 e 2019, o plano de trabalho de que trata o “caput” deste artigo poderá ser apresentado até o primeiro dia útil do mês de dezembro de cada ano.

2º. O prazo disposto no caput aplica-se às entidades que estejam com créditos orçamentários empenhados inscritos em restos a pagar do ano anterior.”

Art. 2º- As alterações contidas neste Decreto terão seus efeitos a partir da publicação do Decreto nº 603, de 17 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal